



2º SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE DEMOCRACIA E DESIGUALDADES

Brasília, 7 a 9 de maio/2014

Liberalismo igualitário, libertarianismo, nacionalismo e cosmopolitismo: contribuições para o debate sobre as desigualdades sociais.

Anaís Medeiros Passos

Raquel Tebaldi¹

Resumo: O trabalho aborda as distintas contribuições teóricas sobre as desigualdades sociais que influenciam o debate político contemporâneo. A nível nacional, esse debate remete às versões do liberalismo igualitário e do libertarianismo sobre o quanto as nossas escolhas individuais e a estrutura econômica justificam ou não as desigualdades sociais. A nível global, os principais argumentos encontram-se formulados pelos nacionalistas e cosmopolitas sobre os diferentes níveis de ajuda internacional que são normativamente recomendados para que os países ricos provenham aos países pobres.

Palavras-chave: Liberalismo igualitário, libertarianismo, nacionalismo, cosmopolitismo, desigualdades sociais.

Abstract: This work aims to analyze the theoretical contributions regarding social inequalities that influence the contemporaneous political debate. At the national level, egalitarian liberalism and libertarianism present different version regarding how our individual choices and the economic structure justify or not social inequalities. At the global level, nationalists and cosmopolites have different opinions regarding which is the recommended amount of international help rich countries should donate to poor countries.

Keywords: Igualitarian liberalism, libertarianism, nationalism, cosmopolitism social inequalities

¹ Mestrandas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGPOL – UFRGS)

Nesse trabalho, o objetivo é comparar as distintas contribuições teóricas sobre as desigualdades sociais. A nível nacional, esse debate remete às versões do liberalismo igualitário de John Rawls em “Uma Teoria da Justiça” e do libertarianismo de Robert Nozick em “Anarquia, Estado e Utopia”. A nível global, os principais argumentos nacionalistas são apresentados através da leitura da obra “The Nature of Political Theory” de Andrew Vincent e os cosmopolitas através de trabalhos de Simon Caney, Kok-Chor Tan e Samuel Scheffler,

A ideia de igualdade, no sentido da obrigação de tratar todos com igual consideração e respeito, encontra-se no centro da formulação teórica e normativa do liberalismo igualitário. Ou seja, afirma-se que é necessário não apenas existir um livre impedimento para o exercício da minha liberdade, mas também é necessário criar as condições para que determinado indivíduo exerça a sua liberdade.. É interessante nesse sentido aprofundar os argumentos de John Rawls (1999, [1974]). O objetivo da obra é formular um conceito de justiça que incida nas instituições básicas da sociedade: “A concepção de justiça social é vista como um padrão de primeira instância no qual os aspectos distributivos da estrutura básica da sociedade são definidos” (*ibidem*, p.8). Entende-se justiça como equidade (não como um padrão que incide sobre as ações individuais) (*ibidem*, p.6). Ele desenvolve seu conceito de justiça a partir da posição original, refletindo sobre quais seriam as tomadas de decisão de indivíduos auto-interessados. Rawls define a posição original como: “(...) o status quo inicial adequado que garante que os acordos fundamentais tomados serão justos.” (*ibidem*, p.15)

O autor formula dois princípios, os quais implicam em um nível de igualitarismo cujo foco é a distribuição de bens primários básicos. (RAWLS, 1999, p. 53). O primeiro princípio incide sobre a estrutura política, responsável por garantir as liberdades básicas, e o segundo concerne às instituições que regulam e harmonizam as desigualdades sociais e econômicas. De acordo com o primeiro princípio, cada pessoa tem o mesmo direito a um determinado esquema de liberdades básicas *compatível* com o esquema de liberdade das outras pessoas. Consequentemente, é possível distinguir que certos direitos básicos são mais importantes do que outros. O autor não encara o direito à propriedade como sendo absoluto, como os libertarianos afirmam. Pelo contrário, ele é menos relevante do que uma série de outros direitos, como a liberdade política e a de expressão. Segundo, as desigualdades sociais e econômicas devem ater-se a duas condições (*ibidem*, p.53). Elas devem vincular-se a empregos e posições que estão acessíveis à toda sociedade e beneficiar todos os seus membros, especialmente aqueles

menos favorecidos. Ou seja, para Rawls, em um sistema de liberdade natural, o sistema meritocrático favorece os talentos naturais, em detrimento de privilégios hereditários ou sociais de um determinado grupo.

Iniciando o seu texto, Nozick, teórico do libertarianismo, afirma que: “O Estado mínimo é o Estado máximo que pode ser justificado. Um Estado maior viola os direitos das pessoas” (1974, p.149). O liberalismo igualitário cria precedentes para que o Estado interfira em outras áreas de nossa vida, tornando-se uma estrutura autoritária. É, portanto injustificado buscar formular princípios básicos e gerais de justiça distributiva, como faz Rawls, pois não existe uma estrutura central que controla os recursos disponíveis. Um Estado ativo, na concepção de Nozick (1974), implica em uma redução das liberdades individuais. Rawls estaria errado porque uma sociedade é justa na medida em que preserva a liberdade, não tendo relação com ser ou não mais igual. Ou seja, é perigoso quando os indivíduos passam a ser vistos não como fins em si mesmos, mas sim como instrumentos de crenças positivas.

Para Nozick, a justiça não possui nenhuma relação com a desigualdade social. A justiça é histórica, na medida em que é necessário avaliar a se a distribuição foi justa considerando o contexto histórico no qual ocorreu. Essa avaliação deve ser fundamentada em um desses três princípios: justiça na aquisição, justiça na transferência ou justiça na retificação (*ibidem*, p. 150). Ou seja, a legitimidade provém da maneira com que a distribuição foi realizada, tratando-se de uma avaliação quanto aos seus *instrumentos*. O autor critica nesse ponto uma concepção de justiça que seja fundamentada nos *resultados* (*ibidem*, p. 155), pois as circunstâncias históricas determinam diversos esquemas distributivos. Nozick afirma que Rawls concebe os bens como sendo distribuídos sem nenhuma titularidade (*ibidem*, p. 160). Para Nozick, é imprópria uma afirmação como “a cada um, de acordo com o padrão x”, pois inexistente uma entidade central capaz de realizar essa distribuição de recursos.

Em suma, as contribuições do liberalismo igualitário tendem a propor uma teoria de justiça distributiva que diferencie as desigualdades decorrentes de uma determinada estrutura social e aquelas advindas das escolhas individuais. Por sua vez, o libertarianismo rejeita tal distinção, ao afirmar que todas as nossas ações são resultados de escolhas individuais. A nível global, a discussão sobre as desigualdades sociais compreende as distintas formulações nacionalista e cosmopolista.

Andrew Vincent afirma que a teoria do nacionalismo sempre teve uma relação complicada e amalgamada com a própria prática da política, sendo o nacionalismo

considerado teoricamente ingênuo no mundo das ideias, porém muito poderoso no “mundo real”. Para além dessas questões iniciais levantadas pelo autor, são então definidos os três principais argumentos do nacionalismo liberal: em primeiro lugar, a própria concepção de indivíduo, que é considerada inseparável do seu contexto social; em segundo lugar, a defesa do respeito das diferenças entre nações (princípio da autodeterminação) - que Vincent explica não ter igual ênfase para todos autores nacionalistas; e, por fim, as recomendações de arranjos políticos específicos – que geralmente se constituíam na criação de instituições que trabalhem em favor da continuidade da própria comunidade nacional, criando condições para a autodeterminação individual e dos diferentes grupos que constituem tal comunidade.

Já Simon Caney busca defender a teoria política do cosmopolitismo, cujos elementos fundamentais são o individualismo (a preocupação primária é com os seres humanos tomados individualmente e não com o grupo, comunidades ou nações), a universalidade (os princípios devem ser aplicados igualmente a todos) e a generalidade (as obrigações são vinculantes para todos). Simon Caney, por sua vez, argumenta em favor de uma justiça distributiva global através da estrutura estabelecida pelo seu Argumento Geral – se um princípio, como o da igualdade de oportunidades, é aceito dentro de uma comunidade nacional por que não ser ele válido para a comunidade global? Ou seja, tão injusto é que alguns indivíduos tenham oportunidades diferenciadas com base na sua classe ou identidade étnica quanto pela sua nacionalidade.

Tan (2004) identifica dois pontos que são problemáticos para a conciliação do nacionalismo com o cosmopolitismo: o conteúdo cultural do nacionalismo (existe um contexto em cada país que determina nossas opções e escolhas de vida) e as implicações institucionais da auto-determinação. Entretanto, ele alega que o cosmopolitismo como uma demanda moral e como uma demanda por justiça não é contraditório com o nacionalismo. A base desse cosmopolitismo é que os indivíduos são as últimas unidades morais e devem ter o mesmo respeito e consideração, não importando a sua nacionalidade. O cosmopolitismo enquanto justiça redistributiva não implica a construção de uma ordem global única, mas sim que esse entendimento moral seja levado em conta. Tal pressuposto não é, segundo Tan (2004), de nenhuma maneira contraditório com o nacionalismo liberal, visto que, por exemplo, se acreditamos na auto-determinação das nações, naturalmente iremos apoiar iniciativas redistributivas entre os países que garantam as pré-condições materiais necessárias ao exercício desse direito. Por outro lado, o argumento da afinidade nacional que embasa os laços de

solidariedade e respeito mútuo entre os membros de uma determinada nação pode ser adaptado a outros contextos (não necessariamente restringe-se a um país).

Miller (2007) distingue dois tipos de responsabilidade: responsabilidade em relação aos resultados (*outcome responsibility*) e responsabilidade em relação a ajudar aqueles que precisam (*remedial responsibility*). Além disso, ele afirma que a responsabilidade nacional é um tipo de responsabilidade coletiva, ou seja, implica a responsabilização de todos os indivíduos de uma mesma comunidade por determinada ação. O autor afirma que a responsabilidade de resultados possui um componente causal, mas não se resume a ele. Não queremos saber apenas por que determinado evento X aconteceu, mas também se o indivíduo Y pode ser responsabilizado pelo evento em particular. A responsabilização não presume intenção; eu posso ser responsável por aquilo que eu produzi de maneira negligente. A nível global, muitas vezes a dificuldade de estabelecer essas causalidades inviabiliza uma responsabilização coletiva. Enquanto para o cosmopolitismo existe uma exigência forte de ajuda internacional dos países ricos para os países pobres, segundo a concepção nacionalista essa exigência ocorre para garantir um padrão mínimo de subsistência para os países necessitados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANEY, Simon. **Justice beyond borders: a global political theory**. Oxford, Oxford, 2005. MILLER, David. **National responsibility and global justice**. Oxford, Oxford University Press, 2007. . NOZICK, Robert. **Anarchy, State, and Utopia** . New York, Basic Books, 1974. RAWLS, John. **A theory of justice (revised edition)**. Cambridge, Harvard University Press, 1999. TAN, Kok-Chor. **Justice without borders: cosmopolitanism, nationalism, and patriotism**. Cambridge, Cambridge University Press, 2004. VINCENT, Andrew. **The Nature of Political Theory**. Nova Iorque, Oxford University Press, 2004.